



**Governo Municipal de Mauriti**  
PGM - Procuradoria Geral do Município

**LEI MUNICIPAL Nº 1448/2017**

**“DEFINE OS FERIADOS  
RELIGIOSOS MUNICIPAIS E  
ADOA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauriti aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam definidos como feriados religiosos municipais as seguintes datas:

Sexta Feira da Paixão – Março ou abril;

Corpus Christi – Maio ou junho;

Dia de Mãe Rainha – 18 de Julho;

Dia da Padroeira do Município – 8 de dezembro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauriti, 15 de fevereiro de 2017.

*Josevan Leite de Oliveira*  
Josevan Leite de Oliveira

Prefeito Municipal